



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N° 3.032/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES NA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Colaboração entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, visando o repasse de recursos para contratação de um estagiário para atuar na Delegacia de Polícia Civil de Crissiumal, conforme minuta em anexo, que fará parte desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O valor a ser repassado mensalmente pelo município como complementação será o correspondente ao mesmo valor pago aos estagiários de nível superior que atuam no município, fixado de acordo com a Lei Municipal n.º 2.676/2011.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do Convênio de colaboração a ser firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, será de 02 (dois) anos após a assinatura do mesmo, podendo ser por interesse das partes, ser renovado por igual período.

Art. 2.º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata o art. 1º, o orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLARICE INEZ THIESEN
Secretário Municipal da Fazenda